



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
Logradouro: RUA JOSÉ BENEDITO ANTÃO, N° 249, B, BAIRRO CAIÇARA
Cidade: BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.250-115
CNPJ: 02.259.625/0001-06 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0627243720039
TEL.: (31) 2128-6000, E-mail: llicita@centerlab.com.br / leonardo.lima@centerlab.com.br

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG19827198, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua JOSÉ BENEDITO ANTÃO, N° 249, B, BAIRRO CAIÇARA, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.259.625/0001-06, denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 510.006.446-34, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste certame, o **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, Odontológico, laboratoriais, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araponga/MG.

ANEXO I – RESULTADO

Lot e	Ite m	Descrição	Unidad e	Marca	Modelo	Quantida de	VI. Unit.	VI. Total
13	1	SORO\, TIPO:ANTI-A\, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL X (FRASCO 10ML)	FRASC O	IMUNOSCA N	FR	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
13	2	SORO\, TIPO:ANTI-B\, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL X (FRASCO 10ML)	FRASC O	IMUNOSCA N	FR	10	R\$ 20,74	R\$ 207,40
13	3	SORO\, TIPO:ANTI-D\, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL X (FRASCO 10ML)	FRASC O	IMUNOSCA N	FR	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
13	4	CORANTE\, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO\, COMPOSIÇÃO:0\,1% DE CICLOHEXADIENOS\,0\,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS\, COMPONENTES ADICIONAIS:0\,1% DE FENOTIAZINAS X (FRASCO 500ML)	FRASC O	NEWPROV	FR	20	R\$ 45,98	R\$ 919,60
13	5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X Marcas: labtest, bioclin, analisa gold)	KIT	LABTEST	KIT	15	R\$ 82,54	R\$ 1.238,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\ TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X marcas : (labtest, bioclin, analisa gold)	KIT	LABTEST	KIT	30	R\$ 211,25	R\$ 6.337,50
13	7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\ TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X Marcas: labtest, bioclin, analisa gold)	KIT	LABTEST	KIT	15	R\$ 327,32	R\$ 4.909,80
13	8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\ TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD)	KIT	LABTEST	KIT	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
13	9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\ TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA\, MÉTODO:CINÉTICO FOTOMÉTRICO\, APRESENTAÇÃO:TESTE X MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD).	KIT	LABTEST	KIT	30	R\$ 100,95	R\$ 3.028,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	10	ÓLEO DE IMERSÃO\, USO:PARA MICROSCOPIA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO\, TRANSPARENTE\, DENSIDADE:DENSIDADE 1\,02 G/CM³ X (FRASCO 10ML)	FRASCO	NEWPROV	FR	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
13	11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA\, MÉTODO:CINÉTICO UV\, APRESENTAÇÃO:TESTE X MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD).	KIT	LABTEST	KIT	50	R\$ 263,15	R\$ 13.157,50
13	12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV I E II\, MÉTODO:IMUNOCROMATOG RAFIA\, APRESENTAÇÃO:TESTE X	TESTE	WAMA	KIT	625	R\$ 2,69	R\$ 1.681,25
13	13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD)	KIT	LABTEST	KIT	5	R\$ 101,85	R\$ 509,25
13	14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO:TESTE X . MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD)	KIT	LABTEST	KIT	5	R\$ 101,85	R\$ 509,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:UROANÁLISE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS\, APRESENTAÇÃO: TIRA X	KIT	WAMA	FR	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
13	16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO: TESTE X	KIT	WAMA	FR	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
13	17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM\, MÉTODO:IMUNOCROMATOG RAFIA\, APRESENTAÇÃO: TESTE X (CAIXA COM 25 TESTES)	CAIXA	ECO DIAGNÓSTI CA	KIT	50	R\$ 228,55	R\$ 11.427,50
13	18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG\, MÉTODO:IMUNOCROMATOG RAFIA\, APRESENTAÇÃO: TESTE X (CAIXA COM 25 UNID)	CAIXA	LABTEST	KIT	140	R\$ 35,05	R\$ 4.907,00
13	19	REAGENTE ANALÍTICO 2\, REAGENTE:SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:MIF X (FRASCO 1000ML)	FRASC O	NEWPROV	FR	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
13	20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO HBSAG\, MÉTODO:IMUNOCROMATOG	CAIXA	WAMA	KIT	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		RAFIA\,\ APRESENTAÇÃO:TESTE X (CAIXA COM 50 UNID)						
13	21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA\,, MATERIAL:PLÁSTICO\,, VOLUME:4 ML\,, COMPONENTES:COM EDTA-K3\,, USO:COLETA DE SANGUE\,, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO\,, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,, DESCARTÁVEL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
13	22	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA\,, MATERIAL:PLÁSTICO\,, VOLUME:5 ML\,, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR\,, USO:COLETA DE SANGUE\,, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO\,, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,, DESCARTÁVEL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
13	23	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA\,, MATERIAL:PLÁSTICO\,, VOLUME:8 ML\,, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR\,, USO:COLETA DE SANGUE\,, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO\,, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,, DESCARTÁVEL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
13	24	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA\,, MATERIAL:PLÁSTICO\,, VOLUME:4 ML\,, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3\%,2%\,, USO:COLETA DE SANGUE\,, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO\,, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,, DESCARTÁVEL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	25	DETERGENTE SANEANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, TIPO:ALCALINO\, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL X (5 LITROS)	UNID	NOW QUIMICA	GL	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
13	26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL\, MÉTODO:FLOCULAÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA USO\, APRESENTAÇÃO:TESTE X	KIT	WAMA	KIT	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	27	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO:21 G X 1"\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO\, USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	15000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
13	28	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO:22 G X 1"\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO\, USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL X	UNIDA DE	VACUETTE	CX	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
13	29	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO:CENTRÍFUGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO\, CAPACIDADE:15 ML\, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, USO:AUTOCLAVÁVEL X	UNIDA DE	J.PROLAB	CX	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	30	PIPETÀ\, TIPO:SOROLÓGICA\,\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\,\ CAPACIDADE:5 ML\,\ MATERIAL:VIDRO\,\ ESCALA:ESCALA 0\,,1 EM 0\,,1 ML\,\ ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL X	UNIDA DE	PRECISION	PCT COM 10	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
13	31	PIPETÀ\, TIPO:SOROLÓGICA\,\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\,\ CAPACIDADE:10 ML\,\ MATERIAL:VIDRO\,\ ESCALA:ESCALA 0\,,1 EM 0\,,1 ML X	UNIDA DE	PRECISION	PCT COM 10	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
13	32	TESTE RAPIDO NS1 CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	ECO DIAGNÓSTI CA	KIT	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
13	33	PLACA DE KLINE	UNIDA DE	CRAL PLAST	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13	34	CONTROLE BIOQUIMICO ALTERADO 5 ML, MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD)	KIT	LABTEST	KIT	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
13	35	MICROPIPETÀ 1000 UL COM DESCARTE	UNIDA DE	PEGUEPET	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
13	36	MICROPIPETÀ 100 UL COM DESCARTE	UNIDA DE	PEGUEPET	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
13	37	PIPETÀ VHS PLASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	VACULPLA ST	PCT	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	38	MICROPIPETÀ 500 UL COM DESCARTE	UNIDA DE	PEGUEPET	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
13	39	PONTEIRA AMARELA 5 A 200 UL COM 1000 UNIDADES	CX	OLEN	PCT	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
13	40	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 UL COM 1000 UNIDADES	CX	CRAL PLAST	PCT	2	R\$ 44,94	R\$ 89,88
13	41	TUDO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML DE PLASTICO COM 50 UNIDADES	CX	VACUETTE	CX	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
13	42	COLETOR DE URINA ESTERIL CX100 UNIDADES	CX	J.PROLAB	PCT	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
13	43	CONTROLE BIOQUIMICO NORMAL 5 ML , MARCAS: (LABTEST, BIOCLIN, ANALSA GOLD)	KIT	LABTEST	KIT	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
13	44	MICROPIPETÀ VOLUME VARIABEL 5 A 50 UL COM DESCARTE	UNIDA DE	PEGUEPET	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13	45	TESTE COVID ANTIGENO - CAIXA 25 UNIDADES	CX	ECO DIAGNÓSTI CA	KIT	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
13	46	BANDAGEM BEGE PÓS COLETA CURATIVO CX COM 500	CX	BLOOD STOP	CX	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
13	47	DEXTROSOL PO 900 GRAMAS SABOR LIMAO	UNIDA DE	NEWPROV	FR	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
13	48	TAÇA DE FEZES DE PLASTICO	UNIDA DE	J.PROLAB	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
13	49	TESTE RAPIDO HCV	CX COM 25 UNID	WAMA	KIT	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
13	50	CLEAN REAGENTE DE LIMPEZA PARELHO DE HEMATOLOGIA PENTRA 60 400ML	UNIDA DE	HORIBA	FR	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
13	51	TESTE SIFILIS TREPONEMICO (TESTE RAPIDO) (CAIXA COM 25 UNID)	CAIXA	WAMA	KIT	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\,\ TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\,\ TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO\,\ MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\,\ APRESENTAÇÃO:TESTE X Marcas (labteste, Bioclin, analisa gold)	KIT	LABTEST	KIT	20	R\$ 129,10	R\$ 2.582,00
VALOR TOTAL: cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos							R\$ 174.550,83	

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 174.550,83(cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	147
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	146
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 302 0075 2.495 3390 30	201



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

020301 10 301 0075 2.035 3390 30	704
020301 10 301 0075 2.498 3390 30	182
020301 10 301 0075 2.498 3390 30	183

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: